



---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/SSA**

**PROCESSO: 8576/2020**

**ABERTURA: 26/02/2021 às 09:00hrs**

**OBJETO: CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP.**

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Alimentar, faz saber a todos a Chamada Pública Nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 19 da lei 10.696/2003.

A Secretaria de Segurança Alimentar da Prefeitura do Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Branco, 808 – Centro – Mauá - SP. CEP 09310-110, inscrita no CNPJ: 46.522.959/0001-98, representado pelo Secretário Municipal – Sr. Carlos Gomes de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 20 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, e Termo de Adesão 0627/2013 celebrado entre a Prefeitura de Mauá e o Ministério da Cidadania Secretaria Nacional e Inclusão Social e Produtiva Rural e Plano Operacional nº3626/2020 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados a suplementação alimentar municipal, no período de doze meses a partir de sua pactuação 2021.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas - cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra para Doação Simultânea – CDS Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados:



	<b>PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>KG</b>	<b>PREÇOS – CONAB 2018</b>	<b>VALOR R\$/ KG</b>
<b>1</b>	<b>ABACATE</b> - Casca verde com textura lisa a rugosa, coloração da polpa verde-clara e/ou amarela, textura da polpa sem fibras. Defeitos proibidos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, podridão, fermento e queimado de sol grave.	3.800	2,80	<b>10.640,00</b>
<b>2</b>	<b>ABÓBORA JAPONESA</b> - Formato globular achatado, com gomos suaves, casca de espessura grossa, textura rugosa, de cor verde escura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Defeitos proibidos: rachaduras, perfurações e cortes, danos por praga, podridão, danos por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência.	28.560	2,20	<b>68.832,00</b>
<b>3</b>	<b>ABÓBORA MORANGA</b> - Formato globular achatado, com gomos definidos, casca de espessura fina, textura lisa, de cor laranja escura, polpa de cor avermelhada, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Defeitos proibidos: rachaduras, perfurações e cortes, dano por praga, podridão, danos por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência.	22.194	1,40	<b>31.071,60</b>
<b>4</b>	<b>ABÓBORA PAULISTA</b> - Formato cilíndrico e pescoço pequeno, casca com espessura fina, textura lisa, de cor creme com estrias verdes, polpa de cor creme alaranjada, medida de massa maior ou igual a 1,0 kg por unidade. Defeitos proibidos: fermento, perfurações e cortes, dano por praga, manchado e podridão, danos por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência.	8.777	1,80	<b>15.798,01</b>
<b>5</b>	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> - Casca de cor verde clara e rajada, formato cilíndrico ou bojudo, medida de comprimento menor ou igual a 20 cm por unidade. Defeitos proibidos: fermento, podridão, dano por praga, virose, murcho e passado (sementes mais desenvolvidas).	5.050	1,90	<b>9.595,00</b>
<b>6</b>	<b>ACELGA</b> - Folhas grandes e espessas, coloração externa verde clara a média, e interna branco-creme a amarelado, nervuras brancas, medida maior ou igual a 1,5 kg por unidade. Defeitos proibidos: fermentos, podridão, dano por praga, manchado, murcho e passado.	9.552	1,80	<b>17.193,60</b>
<b>7</b>	<b>ALFACE CONVENCIONAL</b> - Fresca, sem sinais de desidratação, em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor características, livre de folhas externas sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos. Defeitos proibidos: podridão, mancha na folha interna,	11.983,30	2,70	<b>32.354,91</b>



	sujidades, parasitas e larvas, passado, murcho, com danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.			
8	<p><b>BANANA NANICA CLIMATIZADA</b> - Casca amarelo-esverdeada de espessura fina, polpa branco-creme, -deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.</p> <p>Defeitos proibidos: enfermidades, podridão, dano por praga, insetos e sujidades, danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, manchas ou defeitos na casca.</p>	53.508	2,10	<b>112.366,80</b>
9	<p><b>BATATA DOCE ROSADA</b> - Coloração da polpa crua creme, e cozida amarela, coloração da película rosada; compacta e firme, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, sem manchas escuras, com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.</p> <p>Defeitos proibidos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento e brocado.</p>	25.694	1,50	<b>38.541,51</b>
10	<p><b>BATATA INGLESA</b> - In natura, de primeira qualidade, formato oval a alongado, casca amarela a amarelo-clara, polpa amarelo-clara; compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Defeitos proibidos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa e dano por praga.</p>	26.280	2,90	<b>76.212,00</b>
11	<p><b>BERINJELA COMUM</b> - Formato oblongo bojudo, base depressiva, casca preta, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada; de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.</p> <p>Defeitos proibidos: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento e deformação grave.</p>	6.923	1,80	<b>12.461,40</b>
12	<p><b>BETERRABA</b> - Formato globular, ligeiramente cônico, casca vermelho- arroxeadada, polpa vermelho-arroxeadada com anéis concêntricos; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.</p> <p>Defeitos proibidos: podridão, enfermidades, insetos e sujidades, danos por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência, rachaduras, perfurações e cortes na casca.</p>	10.574,59	1,80	<b>19.034,27</b>
	<p><b>BRÓCOLIS NINJA</b> - Produto de primeira, constituída de folhas, talos e floretes verdes, sem traços de</p>			



<b>13</b>	descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Defeitos proibidos: podridão, enfermidades, insetos e sujidades, danos por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência.	7.670	3,00	<b>23.010,00</b>
<b>14</b>	<b>CENOURA</b> - Casca alaranjada, formato cilíndrico a cônico, ápice arredondado a apontado; firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. Defeitos proibidos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou murcho, ferimento, lenhoso ou deformação grave, danos causados por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência	12.805	2,30	<b>29.451,50</b>
<b>15</b>	<b>CHUCHU</b> - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Formato, textura e coloração da casca de acordo com a variedade. A polpa deverá estar intacta e limpa. Defeitos proibidos: podridão, enfermidades, insetos, deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes, danos causados por qualquer lesão de origem física, biológica ou mecânica que afete a sua aparência.	9.870	1,70	<b>16.779,00</b>
<b>16</b>	<b>COUVE</b> - Folhas de boa qualidade, sem sinais de desidratação, Formato orbicular e assimétrico, limbo verde-claro, pecíolo verde, nervura branco-esverdeada; medida de massa maior ou igual a 350 gramas por maço; Defeitos proibidos: folhas amareladas e murchas, danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	4.647	2,50	<b>11.617,38</b>
<b>17</b>	<b>COUVE-FLOR</b> - Unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de consumo, formato globular a semi-globular, inflorescência branco a branco creme; Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Defeitos proibidos: ferimento, podridão, danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.	3.598	3,40	<b>12.233,20</b>
<b>18</b>	<b>ESCAROLA</b> - Folha lisa, de coloração verde-claro, com o centro verde-amarelado; Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Defeitos proibidos: danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, podridão, sujidades, murcho, com parasitas e larvas.	4.100	3,80	<b>15.580,00</b>
	<b>ESPINAFRE</b> - Folhas pequenas, planas, lisas e triangulares, cor verde-escura; Fresco, de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme,	2.569		<b>10.798,80</b>



19	em molhos graúdos, medida do maço com massa maior ou igual a 500 gramas. Defeitos proibidos: podridão, sujidades, cor amarelada e murcho, com parasitas e larvas, danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.		4,20	
20	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Defeitos proibidos: grãos mofados, fermentados, germinados, carunchados e atacados por lagarta-das-vagens.	12.252	5,60	<b>68.611,21</b>
21	<b>GOIABA VERMELHA</b> - Variedade de polpa vermelha, casca verde a amarela. Defeitos proibidos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento e podridão, danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.	7.800	4,20	<b>32.760,00</b>
22	<b>LARANJA PERA</b> - Fruta in natura, tamanho médio e uniforme, formato elíptico ou esférico, casca de coloração laranja ou verde-alaranjada, e textura lisa ou levemente áspera, polpa laranja ou amarelada, ambas com ausência de umbigo; grau máximo de evolução, íntegra, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e íntacta. Defeitos proibidos: podridão, sujidades, danos por praga, fermento, murcho e imaturo, danos de origem física ou mecânica, oriundos de manuseio.	11.800	1,50	<b>17.700,00</b>
23	<b>MAÇÃ NACIONAL GALA</b> - Fruta in natura, Coloração da casca vermelha, coloração da polpa branco creme (gala), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme. Defeitos proibidos: sujidades, parasitos, fermento, defeito de polpa, podridão e amassado oriundos do manuseio e transporte.	9.500	4,70	<b>44.649,82</b>
24	<b>MANGA TOMMY ATKINS</b> - Casca laranja-amarelada, coberta com vermelho púrpuro-intensa, polpa amarelo-escura, médio teor de fibras. Defeitos proibidos: defeito de polpa, podridão, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha grave de látex e podridão, danos de origem física ou mecânica.	12.500	3,00	<b>37.500,00</b>
25	<b>MILHO VERDE - ESPIGA PALHA</b> - Com palha de cor verde clara, grão amarelo-claro, sabor adocicado; Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Defeitos proibidos: passado, podridão e dano por praga, danos que lhe alterem a conformação e aparência,	10.500	1,90	<b>19.950,00</b>



	sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.			
26	<b>PEPINO COMUM</b> - Casca de cor verde escura brilhante, polpa de textura crocante. Defeitos proibidos: podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho.	4.498	2,00	<b>8.996,00</b>
27	<b>RAIZ DE MANDIOCA</b> - Grupo branco ou amarelo, casca de textura semi rugosa e coloração marrom, contra casca e polpa crua branca ou creme, polpa cozida de cor branco-amarelada ou amarela. Defeitos proibidos: passado, deformação grave e escurecimento, danos por praga, danos de origem física ou mecânica.	74.600	1,40	<b>104.440,00</b>
28	<b>REPOLHO</b> - Repolho Branco, de primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; folhas verdes e lisas; medida de massa maior ou igual a 1 quilo por unidade. Defeitos proibidos: sujidades, parasitos e larvas, deformação grave e escurecimento, danos por praga, danos de origem física ou mecânica.	23.436	1,10	<b>23.579,60</b>
29	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - sabor laranja de 1000ml cada, embalagem tetrapack. Prazo mínimo de validade: 02(dois) anos. Com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Padrão de qualidade igual ou superior ao da fruta.	5.500	8,30	<b>45.650,00</b>
30	<b>TANGERINA PONKAN</b> - Formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina, albedo espesso, coloração da casca e polpa laranja; tamanho médio e uniforme, firmes e com brilho, polpa firme e intacta. Defeitos proibidos: podridão, passado, ferimento, imaturo, dano por pragas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	15.000	2,20	<b>33.000,00</b>
31	<b>TOMATE</b> – íntegro, boa qualidade, graúdo, fresco, com polpa firme e intacta, achatado e oblongo; Defeitos proibidos: podridão, passado, totalmente imaturo, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, danos por pragas e queimado de sol.	10.452	3,20	<b>33.446,40</b>
32	<b>VAGEM MACARRÃO</b> - Sem danificações físicas, casca integra semi-arqueado, casca verde-claro; cor, sabor e aroma característicos da espécie. Defeitos proibidos: substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, ferimento, murcho, podridão e passado.	2.210	5,50	<b>12.155,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.040.000,00</b>

\*CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos Resolução nº12/78



## **2. DOS PRODUTOS**

**2.1** A definição dos produtos, quantidades e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução, quando da conclusão do processo de seleção, baseados na cotação através da média de preços praticados pelo mercado;

**2.2** As frutas, legumes e verduras devem estar de acordo com as suas características, devendo ter tamanho, cor e conformação uniformes, sem defeitos (polpa ou casca), enfermidades, manchas, ferimentos ou podridão;

**2.3** Não serão aceitos produtos em estado de deterioração, com defeitos, podridão, manchas, ou abaixo do padrão mínimo de qualidade;

**2.4** Caso não corresponda às exigências do Edital, o produto será recusado e será encaminhado um relatório com fotos notificando a recusa do produto;

**2.5** No relatório será apontado em quilogramas a quantidade do produto recusado;

**2.6** Na terceira reincidência da recusa o agricultor estará sujeito a ser excluído automaticamente do Programa.

## **3. ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1** Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades ou em caixas de papelão quando estabelecida como padrão para o produto (exemplo maçã, goiaba entre outras);

**3.2** Não serão permitidas caixas de madeira.

## **4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

**4.1** Serão aceitas propostas de agricultores familiares, grupos formais ou informais de agricultores enquadrados no PRONAF;

**4.2** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados critérios de priorização especificados pelo Conselho de Segurança Alimentar de Mauá (COMSEA).

## **5. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1** Os agricultores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar a documentação para habilitação de 12/02/2021 a 25/02/2021, das 08:00 às 17:00hrs, na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá – Rua Rio Branco, 808 – Centro – Mauá – SP ; CEP: 09310-110.



## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

### 6.1 AGRICULTOR INDIVIDUAL

**\* Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:**

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Talonário Fiscal (em nome do agricultor);
- Proposta de Fornecimento de alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do anexo I deste edital;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- Termo de Compromisso do beneficiário fornecedor.

### 6.2 GRUPO FORMAL E INFORMAL – ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS – FORMALIZADAS OU NÃO FORMALIZADAS

**\* Os documentos de habilitação para Grupo Formal ou Informal deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:**

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Cópia do talonário Fiscal;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou informal, conforme anexo II deste edital;
- Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou informal, conforme anexo III deste edital;
- Declaração de Compromisso do responsável do Grupo Formal ou Informal, pelos agricultores participantes da proposta;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de cada agricultor familiar participante do grupo Formal ou informal;
- Termo de Compromisso de cada Agricultor Familiar participante.

## 7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

**7.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista de classificação dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:



Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade <sup>1</sup>	1. Agricultor familiar que participou do PAA Municipal.	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos Agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais <sup>2</sup>	2. Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3. Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no Cadúnico	4. Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor Individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
6	Gênero	5. Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultor Individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
7	Agricultores familiares	6. Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	5

\*Entende-se como Grupo Especial, agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a portaria nº111 de 20/11/03, que sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

**7.2** Para efeito de pontuação, o Grupo Formal ou Informal a que se refere este edital deverá ser constituído de no mínimo 10 agricultores enquadrados no PRONAF.

**7.3** Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio de DAP inserida no envelope entregue pelo Grupo.

**7.4** Serão selecionados **160 agricultores** que tiveram maior pontuação, os quais serão inseridos SISPAA - Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos. Os demais integrarão o cadastro de reserva.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO DAS COMPRAS



**8.1** A operação das compras será desenvolvida através de agendamento com prazo não inferior a dez dias da entrega, ocasião em que serão programados os produtos e quantidades a ser entregue a Secretaria de Segurança Alimentar.

**8.2** Todas as entregas deverão vir acompanhadas de romaneio dos produtos constando pesagem da carga total do caminhão e romaneio individual, identificando o agricultor que está entregando os produtos de forma detalhada: tipo de produto, peso e com assinatura do produtor.

**8.3** Serão considerados como doação produtos enviados nas seguintes condições:

**8.3.1** Sem acompanhamento do romaneio tanto geral como individual.

**8.3.2** Outras variedades de hortifruti que não constam no projeto de venda.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS**

**9.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Mauá, Rua Rio Branco, 808, Centro – Mauá – SP, na data previamente agendada pela Secretaria, na qual o Coordenador do PAA e/ou Nutricionista realizará a conferência da mercadoria (pesagem e qualidade) e atestará o recebimento.

**9.2** A Secretaria de Segurança Alimentar poderá oferecer apoio logístico aos agricultores fornecedores mediante acordo prévio entre as partes para viabilizar o transporte dos produtos no endereço acima mencionado.

**9.3** O grupo Formal ou informal deverá entregar um cronograma de entrega de seus produtos contendo a safra especificada de cada produto e previsão de colheita.

**9.4** O grupo Formal ou informal se compromete a entregar os produtos em local adequado para carga e descarga de mercadorias, em único endereço, com ajudantes para auxiliar no carregamento e com embalagens próprias nos padrões de mercado.

\*a estimativa de entrega de produtos está sujeita a alterações em acordo com a sazonalidade dos produtos.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos aos agricultores cadastrados no PAA – Municipal serão realizados pelo Ministério da Cidadania na conta bancária do agricultor terá cartão gerado pelo Ministério, e para tanto o agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

**10.2** O agricultor deverá informar na proposta a agência do Banco do Brasil de sua preferência para retirada do cartão do PAA;

**10.3** Não é necessário que o agricultor abra conta específica para o PAA, a geração do cartão é suficiente para o recebimento do pagamento.

**10.4** O agricultor deverá se dirigir a agência bancária indicada para cadastrar senha retirar o seu cartão.

**10.5** O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.



**10.6** O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria de Segurança Alimentar, dos produtos fornecidos de cada agricultor acompanhado de romaneio de entrega e nota fiscal do agricultor que estiver entregando.

**10.7** Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada, gerado o termo de recebimento e aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas devem ter sido emitidos, assinados pelo Secretário(a).

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá. Pelos telefones: 4512-1491 ou 4519-8556 em horário comercial de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br);

**11.2** Em decorrência da pandemia do Novo Corona Vírus, os interessados em acompanhar a abertura dos envelopes desta Chamada Pública deverão confirmar presença até 25/02/2021 às 17:00hrs, através dos telefones 4512-1491 ou 4519-8556 com Sandra ou Márcia, para que possamos adotar todas as medidas cabíveis de segurança e distanciamento social;

**11.3** O limite de venda para o agricultor familiar individual será R\$ 6.500,00 por dap/ano;

**11.4** Compete ao Agricultor Individual, Grupo Formal ou Informal, o controle sobre o limite financeiro de fornecimento de produtos;

**11.5** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores serão pactuados na Execução do Projeto a ser elaborado pela Secretaria de Segurança Alimentar, quando da conclusão do processo de seleção concluído. Ressaltando que os preços de cada produto será estabelecido pela Tabela CONAB;

**11.6** Todos os agricultores, individuais, grupos formais ou informais que apresentarem proposta a este edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao Programa – PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Mauá, 11 de fevereiro de 2021.

***Carlos Gomes de Freitas***  
Secretário de Segurança Alimentar